



LEI MUNICIPAL Nº 403, DE 10 DE ABRIL DE 2015

“Dispõe sobre a denominação de vias públicas urbanas do Loteamento Heringer 1 e dá outras providências.”

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Passa, doravante a denominar-se “Rua Topázio” a via pública antes indicada como Rua 01, do Residencial Heringer 1, a qual se inicia nos lotes 18 da Quadra F e 05 da Quadra H e termina no lote 16 da Quadra E e 01 da Quadra G, respectivamente.

Art. 2º. Passa doravante a denominar-se “Rua Ouro Verde” a via pública antes indicada como Rua 02, do Residencial Heringer 1, a qual se inicia no lote 19 da Quadra F e área verde e termina nos lotes 01 da Quadra E e 20 da Quadra B, respectivamente.

Art. 3º. Passa doravante a denominar-se “Rua Arábica” a via pública antes indicada como Rua 03, do Residencial Heringer 1, a qual se inicia nos lotes 10 da Quadra C e 26 da Quadra A e termina nos lotes 01 da Quadra B e 11 da Quadra A, respectivamente.

Art. 4º. Passa doravante a denominar-se “Rua Vila Lobos” a via pública antes indicada como Rua 04, do Residencial Heringer 1, a qual se inicia no lote 26 da Quadra A e termina no lote 01 da Quadra A.

Art. 5º. Passa doravante a denominar-se “Rua Saíra” a via pública antes indicada como Rua 05, do Residencial Heringer 1, a qual se inicia nos lotes 06 da Quadra H e 05 da Quadra G e termina nos lotes 01 da Quadra D e 10 da Quadra C.

Art. 6º. Passa doravante a denominar-se “Rua Tupi” a via pública antes indicada como Rua 06, do Residencial Heringer 1, a qual se inicia nos lotes 11 da Quadra C e 21 da Quadra B e termina nos lotes 01 da Quadra C e 10 da Quadra B.



Art. 7º. Passa doravante a denominar-se “Rua Catuaí” a via pública antes indicada como Rua 07, do Residencial Heringer 1, a qual se inicia no lote 01 da Quadra G e termina no lote 11 da Quadra B.

Art. 8º. A praça a pública existente no Residencial Heringer 1 passa a denominar-se Praça Eloy Carlos Heringer.

Art. 9º. As vias e espaços públicos ora denominados, e sua extensão, estão demonstradas no croqui, que passa fazer parte integrante desta lei.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação, da denominação, à Empresa de Correios e Telégrafos – ECT, SAAE e ENERGISA.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Reduto, em 10 de abril de 2015.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

José Carlos Lopes
Prefeito Municipal